LEI nº 1.155 - de 19 de dezembro de 1972

Autoriza aforamento de sobra de terreno a quadra nº 35, desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder, por aforamento ao senhor NEITO JOÃO ANTÔNIO BONOTTO, de uma sobra de terreno existente na quadra nº 35, junto ao terreno nº 10 a rua Domingos de Almeida, medindo 2,10 mts. de frente por 32,50 mts. de frente ao fundo.

Art. 2º O enfiteuda pagará anualmente a boca do cofre a quantia de Cr$ 3,00 (três cruzeiros), a titulo de foro, e em caso de venda. 1,5% a título de laudêmio.

Art. 3 º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 19 de dezembro de 1972.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal